



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Assessoria Jurídica

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 007/PMS/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/FMMA/2023

PARECER

Contrato nº: 007/PMS/2023

Contratada: ADARCINO PEREIRA DA SILVA

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a locação de um terreno não residencial medindo 10.000 M², localizado frente a BR 155, KM 01, do lado direito sentido Marabá, Zona Rural, S/n, denominado Sítio Beija Flor, Sapucaia/PA, que se destina à instalação e funcionamento do lixão público do município, ligado diretamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Sapucaia, Estado do Pará

Sobre o ponto de vista técnico a justificativa apresentada pelo Gestor, não deixa dúvida sobre a necessidade do aditamento contratual.

Quanto à prorrogação do prazo contratual, vejamos o que nos diz a Lei 8.666/93 em seu artigo 57, inciso II:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;”

Como observado anteriormente, há possibilidade de alteração contratual com o objetivo de prorrogação no prazo do objeto contratual.

Para eficácia do ato conforme parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, que coloca como condição indispensável à publicação em imprensa oficial, providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Assessoria Jurídica

*disposto no art. 26 desta Lei.
Lei nº 8.883, de 1994)*

(Redação dada pela

Assim, mostra-se acertada a solicitação de aditamento contratual uma vez que a Administração Pública necessita de forma imprescindível do imóvel *que se destina à instalação* e funcionamento do lixão público do município, ligado diretamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Sapucaia, Estado do Pará

Sendo assim, opinamos favoravelmente para que seja promovido o aditamento contratual. Destarte, segue anexa minuta do Termo Aditivo.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Sapucaia – PA, 15 de março de 2024.

VICTOR HUGO RAMOS REIS
Advogado
OAB/PA 23.195